



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Guarapari

**GUARAPARI-ES, TERÇA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2020 – Nº 150 – 11 PÁGINAS**

**18º LEGISLATURA – ANO II – 2020**

### MESA DIRETORA

THIAGO PATERLINI  
MONJARDIM  
(PODEMOS)  
**Vice – Presidente**

LENNON MONJARDIM  
(PODEMOS)  
**2º Vice - Presidente**

ENIS GORDIN (PSB)  
**Presidente**

OZIEL DE SOUSA (PSC)  
**1º Secretário**

PAULINA ALEIXO PINNA (PP)  
**2ª Secretária**

### GABINETE DAS LIDERANÇAS

**PTB** – CLEBINHO  
BRAMBATI  
**PATRIOTA** – ZÉ  
PRETO  
**PSDB** – DITO XARÉU  
**PRB** – FERNANDA  
MAZZELLI

**DEM** – SANDRO  
BIGOSSO  
**PDT** – MARCOS GRIJÓ  
**PSC** – OZIEL DE  
SOUSA  
**PP** – PAULINA ALEIXO  
PINNA

**PODEMOS** – LENNON  
MONJARDIM  
**PSB** – ENIS GORDIN  
**DC** – DR. ROGÉRIO  
ZANON

### REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

**PTB** - Clebinho Brambati

**PODEMOS** - Denizart Zazá

**PSDB** – Dito Xaréu

**DC** - Dr. Rogério Zanon

**PSB** - Enis Gordin

**PRB** - Fernanda Mazzelli

**PRB** - Gilmar Pinheiro

**PTB** - Kamilla Rocha

**PODEMOS** - Lennon Monjardim

**PDT** - Marcos Grijó

**PSC** - Oziel de Sousa

**PP** - Paulina Aleixo Pinna

**PSDB** - Rosângela Loyola

**DEM** - Sandro Bigossi

**PODEMOS** - Thiago Paterlini

**PTB** - Wendel Lima

**PATRIOTA** - Zé Preto

## **DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **COMISSÕES PERMANENTES**

#### **COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

**Presidente:** Clebinho Brambati

**Relator:** Gilmar Pinheiro

**Membro:** Denizart Zazá

#### **COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Presidente:** Marcos Grijó

**Relator:** Thiago Paterlini Monjardim

**Membro:** Dr. Rogério Zanon

#### **COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO**

**Presidente:** Lennon Monjardim

**Relator:** Gilmar Pinheiro

**Membro:** Clebinho Brambati

#### **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**

**Presidente:** Thiago Paterlini Monjardim

**Relator:** Marcos Grijó

**Membro:** Clebinho Brambati

#### **COMISSÃO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS**

**Presidente:** Oziel de Sousa

**Relator:** Paulina Aleixo Pinna

**Membro:** Fernanda Mazzelli Almeida Maio

#### **COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER**

**Presidente:** Paulina Aleixo Pinna

**Relator:** Fernanda Mazzelli Almeida Maio

**Membro:** Gilmar Pinheiro

#### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Presidente:** Paulina Aleixo Pinna

**Relator:** Oziel de Sousa

**Membro:** Fernanda Mazzelli Almeida Maio

#### **COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Presidente:** Dr. Rogério Zanon

**Relator:** Marcos Grijó

**Membro:** Denizart Zazá

#### **COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE**

**Presidente:** Fernanda Mazzelli Almeida Maio

**Relator:** Denizart Zazá

**Membro:** Lennon Monjardim

#### **E-MAILS VEREADORES**

[gabverclebinhobrambati@cmg.es.gov.br](mailto:gabverclebinhobrambati@cmg.es.gov.br)

[gabverdenizartzaza@cmg.es.gov.br](mailto:gabverdenizartzaza@cmg.es.gov.br)

[gabverditoxareu@cmg.es.gov.br](mailto:gabverditoxareu@cmg.es.gov.br)

[gabverdrrogeriozanon@cmg.es.gov.br](mailto:gabverdrrogeriozanon@cmg.es.gov.br)

[gabverenisgordin@cmg.es.gov.br](mailto:gabverenisgordin@cmg.es.gov.br)

[gabvermazzelli@cmg.es.gov.br](mailto:gabvermazzelli@cmg.es.gov.br)

[gabvergilmarpinheiro@cmg.es.gov.br](mailto:gabvergilmarpinheiro@cmg.es.gov.br)

[gabverkamillarochoa@cmg.es.gov.br](mailto:gabverkamillarochoa@cmg.es.gov.br)

[gabverlennonmonjardim@cmg.es.gov.br](mailto:gabverlennonmonjardim@cmg.es.gov.br)

[gabvermarcosgrijo@cmg.es.gov.br](mailto:gabvermarcosgrijo@cmg.es.gov.br)

[gabverozieldesousa@cmg.es.gov.br](mailto:gabverozieldesousa@cmg.es.gov.br)

[gabverpaulinaaleixo@cmg.es.gov.br](mailto:gabverpaulinaaleixo@cmg.es.gov.br)

[gabverrosangelaloyola@cmg.es.gov.br](mailto:gabverrosangelaloyola@cmg.es.gov.br)

[gabversandrobigoosi@cmg.es.gov.br](mailto:gabversandrobigoosi@cmg.es.gov.br)

[gabverthiagoaterlini@cmg.es.gov.br](mailto:gabverthiagoaterlini@cmg.es.gov.br)

[gabverwendellima@cmg.es.gov.br](mailto:gabverwendellima@cmg.es.gov.br)

[gabverzepto@cmg.es.gov.br](mailto:gabverzepto@cmg.es.gov.br)

#### **E-MAILS SETORES**

[presidencia@cmg.es.gov.br](mailto:presidencia@cmg.es.gov.br)

[diretoria@cmg.es.gov.br](mailto:diretoria@cmg.es.gov.br)

[procuradoria@cmg.es.gov.br](mailto:procuradoria@cmg.es.gov.br)

[controladoria@cmg.es.gov.br](mailto:controladoria@cmg.es.gov.br)

[assessorialegislativa@cmg.es.gov.br](mailto:assessorialegislativa@cmg.es.gov.br)

[rh@cmg.es.gov.br](mailto:rh@cmg.es.gov.br)

[licitacao@cmg.es.gov.br](mailto:licitacao@cmg.es.gov.br)

[contabilidade@cmg.es.gov.br](mailto:contabilidade@cmg.es.gov.br)

[comunicacao@cmg.es.gov.br](mailto:comunicacao@cmg.es.gov.br)

#### **SITES**

<https://www.cmg.es.gov.br>

[www.cmg.es.gov.br/transparencia](http://www.cmg.es.gov.br/transparencia)

[www.cmg.es.gov.br/controladoria](http://www.cmg.es.gov.br/controladoria)

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

##### **SEDE**

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES

CEP: 29200-180

Telefone: (27) 3361-1715

Fax: (27) 3361-1723

##### **ANEXO**

Rua Emilia Trindade da Silva, 149 – Itapebussú – Guarapari/ES

CEP: 29210-010

Telefones: (27) 3261-3414

(27) 3261-3806

LIGUE OUVIDORIA: (27) 3361-1715/3361-1723

e-mail: [ouvidoria@cmg.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmg.es.gov.br)

**PODER EXECUTIVO**

XX

**PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 6.534/2020****DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFEÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, e,

**CONSIDERANDO** o surto mundial de coronavírus (COVID-19), vírus de rápida transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo,

**CONSIDERANDO** as orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, referentes ao combate ao COVID-19, conhecido popularmente como coronavírus,

**CONSIDERANDO** a gravidade clínica da doença, com complicações, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos específicos,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que declarou estado de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto do Novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria 036-R, de 16 de março de 2020, que estabelece o protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de Novo Coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de emergência de saúde pública estadual,

**CONSIDERANDO** no último dia 18 de março que já foi expedida por essa Augusta Casa de Leis, ato

normativo disciplinando a adoção de medidas cautelares internas preventivas de propagação desta epidemia;

**CONSIDERANDO** que desde a data da expedição da Portaria supra, houve o aumento exponencial de registro de casos em nosso estado, o que tem levado as autoridades das diversas áreas da federação a adotarem medidas mais rígidas no que se refere a necessidade de impedir a circulação e aglomeração de pessoas, a que título for;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, análise, deliberações, discussões e votações dos projetos de Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Adotar medidas cautelares de prevenção à infecção e propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), disciplinando o acesso e circulação de pessoas no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari, compreendidos Sede, Plenário e Anexo.

**Art. 2º** No período de vigência desta Portaria:

**I** – A Sede e o Anexo da Câmara Municipal de Guarapari funcionarão das 12h00 às 18h00, até a data de 31 de julho podendo este prazo ser prorrogado em caso de necessidade.

**II** – Os servidores lotados no setor da Taquigrafia estarão autorizados a realizar suas atividades laborativas em suas residências, através de método de trabalho conhecido como *Home Office*.

**III** – Até o dia 31 de julho, os servidores públicos com 60 (sessenta) anos completos ou mais, por pertencerem ao grupo de maior risco de contágio, serão liberados de suas atividades, e, quando possível, farão essas atividades através do teletrabalho.

**IV** – Suspensão por tempo indeterminado da realização das Sessões Ordinárias;

a) Os prazos estipulados no Regimento Interno desta Casa de Leis voltarão a ser contados a partir do dia 06/07/2020.

**V** – Os servidores poderão realizar suas atividades laborais em regime de teletrabalho, mediante autorização da Direção Geral.

**VI** – Os servidores que forem designados para realizar suas atividades laborativas em regime de *Home Office*, serão instruídos pelo setor de Recursos Humanos a se manterem em suas residências no horário compreendido de sua jornada diária.

**VII** – Quando for designada sessão presencial em caráter excepcionalíssimo, o acesso ao plenário será limitado apenas a Vereadores e Servidores do setor administrativo, essenciais ao funcionamento da Sessão.

**VIII** – As sessões plenárias continuarão sendo transmitidas pela emissora local de TV, com no máximo três profissionais da empresa.

**IX** – Em qualquer tempo, poderá ser convocada Sessão Extraordinária ou excepcionalmente sessões ordinárias na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari.

**X** – Suspensão de todos os eventos presenciais a serem realizados pelo Poder Legislativo, tais como palestras, cursos, reuniões, seminários ou similares, reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias.

**XI** – Suspensão de autorização para participação de eventos externos para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde.

**XII** – Adoção do Protocolo de Isolamento Domiciliar por 14 dias a todos os casos de síndromes gripais, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da rede pública e privada.

**XIII** – Para atendimento no Anexo, onde funcionam os Gabinetes dos Vereadores, ficam determinadas as seguintes medidas:

- a) Só será permitida a entrada de 1 (uma) pessoa por vez, por Gabinete.
- b) Para entrada e permanência no Anexo, bem como na Sede da Câmara será obrigatório o uso de máscaras e higienização das mãos com álcool apropriado.
- c) Na recepção do Anexo e da Sede da Câmara, poderão ser atendidos ao mesmo tempo até 3 (três) pessoas respeitando o distanciamento entre elas.

**Art. 3º** Compete ao Diretor-Geral, cumprir e fazer cumprir, os dispositivos desta Portaria.

**Parágrafo único.** Cabe ao Diretor dos Gabinetes, naquilo que lhe couber, e sob a supervisão do Diretor Geral, cumprir e fazer cumprir, este regulamento nas dependências do Anexo da Câmara Municipal de Guarapari, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 5º** As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2020.

**Art. 7º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 30 de Junho de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

#### **PORTARIA Nº 6.535/2020**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, e

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

**CONSIDERANDO** o aprimoramento e racionalização do controle sobre a produção e fluxo de documentos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de junho de 1991, que trata da política nacional de arquivos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 40, de 09 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sobre a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Avaliação Documental – CAD:**

**I** – Wênia Fregona dos Santos – Matrícula nº 030696;

**II** – Wellington Alves Xavier – Matrícula nº 032905;

**III** – Kátia Brambati Freire – Matrícula nº 032836;

**IV** – Ozias de Castro – Matrícula nº 032787.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Avaliação Documental – CAD, dentre outras atribuições:

I – Revisar o Projeto de Gestão de Documentos proposto pela empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda através do contrato nº 16/2012, e, indicar ao gestor quais medidas a serem adotadas para cumprimento das atividades propostas, dentre elas, a publicação do Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a publicação da Tabela de Temporalidade Documental (TTD);

II - Conferir a documentação relacionada para descarte, resultante do contrato nº 16/2012, firmado entre a Câmara Municipal de Guarapari e a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda;

III – Providenciar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nos moldes estabelecidos pela legislação pertinente;

IV – Providenciar o Edital de Eliminação de Documentos na forma da lei;

V – Supervisionar a eliminação dos documentos após a publicação do edital, em todas as suas etapas e de acordo com as regras vigentes.

VI – Fazer o registro fotográfico em todas as etapas do trabalho da comissão, em especial, durante o processo de eliminação dos documentos.

VII – Desenvolver outras atividades correlatas para fiel cumprimento dos trabalhos da comissão.

**Art. 3º** O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria a gratificação mensal correspondente ao nível CCL-07 do Quadro de Pessoal desta Câmara.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 30 de Junho de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.536/2020**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar OZIAS DE CASTRO** do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE E TRAMITAÇÃO – CCL-02.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 01 de Julho de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.537/2020**

**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.560/2005 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover o enquadramento do servidor de provimento em comissão da Câmara Municipal de Guarapari, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações, a saber:

Nome do Servidor	Cargo Anterior	Referência
ALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR	Assessor de Cerimonial	CCL-03
	Enquadramento	Referência
	Chefe de Divisão de Controle e Tramitação	CCL-02

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 01 de Julho de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.538/2020**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear OZIAS DE CASTRO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CERIMONIAL – CCL-03**, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 02 de Julho de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.539/2020**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar FRANCISLENE SIMÕES MIRANDA** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO – CCL- 07**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.  
Câmara Municipal de Guarapari, 03 de julho de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.540/2020**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear ADRIANA LUFT GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO – CCL-07**, nos termos da Lei nº 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 03 de julho de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.541/2020**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DANOS E POSSÍVEIS IRREGULARIDADES; E, DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de apuração de quaisquer notícias de irregularidade no serviço público conforme determina o Art. 177, da Lei Municipal nº 1.278/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari);

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 178, do mesmo diploma legal, quanto à necessidade de formação de comissão processante para gerir e acompanhar os atos administrativos de apuração a serem praticados;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar membros para a composição de **Comissão Especial de Sindicância**, para apuração dos danos e possíveis irregularidades dos fatos descritos no processo administrativo nº 2.177/2019, datado de 28/08/2019:

I – Presidente: Ana Flávia Rodrigues dos Reis – Matrícula nº 000065;

II – Membro: Danilo Stehling Ferreira Silva – Matrícula nº 032825;

III – Membro: Leandro Tesch – Matrícula nº 032899.

**Art. 2º** Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria a gratificação mensal correspondente ao nível CCL-07 do Quadro de Pessoal desta Câmara.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 4º** A Comissão designada neste ato terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 03 de Julho de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.542/2020**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 6.461, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,  
**RESOLVE:**

**Art.1º** O Art. 1º da Portaria nº 6.461, de 23 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Designar o Servidor Efetivo **PAULO VINÍCIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR**, Matrícula nº 030618, para o exercício de Função Gratificada, referência FG-02 – 2/I, de acordo com o anexo "II" da Lei nº 2.559/2005, para atuar junto ao Departamento Legislativo, no atendimento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guarapari.

**Art.2º** Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 6.461, de 23 de abril de 2020.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art.4º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 03 de Julho de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.543/2020**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar JORGE RAMOS DE MORAIS** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO – CCL- 07.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/07/2020.

**Art. 3º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 03 de Julho de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 6.542/2020**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 6.461, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,  
**RESOLVE:**

**Art.1º** O Art. 1º da Portaria nº 6.461, de 23 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Designar o Servidor Efetivo **PAULO VINÍCIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR**, Matrícula nº 030618, para o exercício de Função Gratificada, referência FG-02 – 2/I, de acordo com o anexo "II" da Lei nº 2.559/2005, para atuar junto ao Departamento Legislativo, no atendimento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guarapari.

**Art.2º** Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 6.461, de 23 de abril de 2020.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

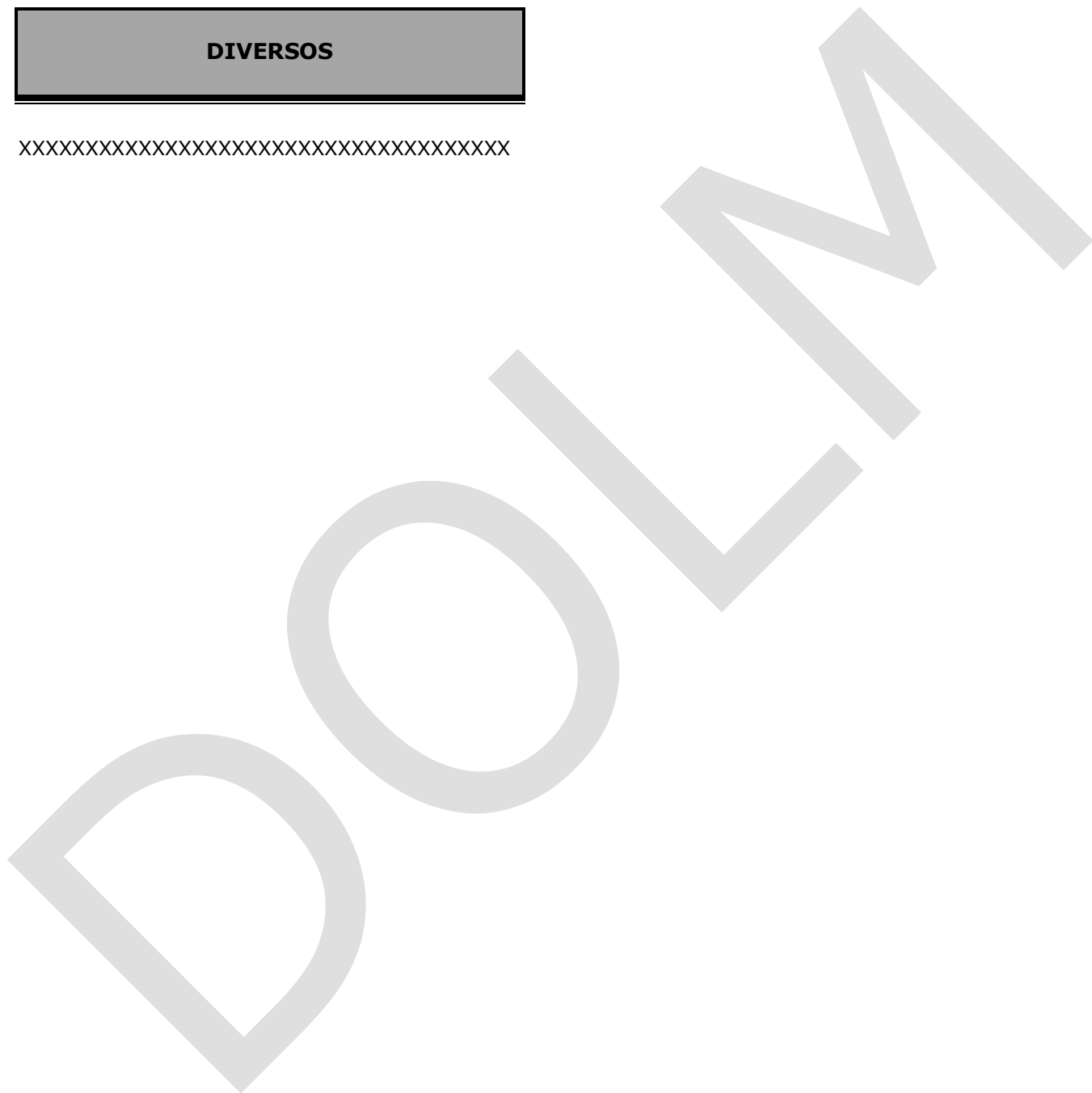
**Art.4º** Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 03 de Julho de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Guarapari**

**DIVERSOS**

XX



## VEREADORES APROVAM PROJETOS QUE DESTINAM MAIS DE R\$ 100 MIL PARA APAE E NOVAS MEDIDAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS



Vereadores aprovam projetos que destinam mais de R\$ 100 mil para APAE e novas medidas de combate ao coronavírus

Os vereadores da Câmara Municipal de Guarapari aprovaram, no dia 23 de junho, os Projetos de Lei (PL) nº 55, 56 e 57/2020, que somados destinam R\$ 110.265,04 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e novas medidas para combater a pandemia do novo coronavírus no município. O PL nº 55/2020 autoriza a prefeitura a firmar um convênio no valor de R\$ 50 mil com a APAE. O recurso deve ser empregado no projeto "Construções Inclusivas" para contratação de profissionais especializados para atuarem na reabilitação de pessoas com dificuldades na coordenação motora, compra de material e na manutenção dos serviços socioassistenciais. O PL nº 56/2020 autoriza o repasse de R\$ 16.265,04 para ser utilizado pela instituição no pagamento de oficinheiros e compra de material para o projeto Voz e Movimento. Já o PL nº 57/2020 destina R\$ 44 mil para ser empregado no projeto "Integrar: deficiência não é limite" com a contratação de pessoal técnico especializado e o pagamento de encargos sociais.

O presidente da Câmara, vereador Enis Gordin (PSB), afirmou que a aprovação dos projetos é uma forma de reconhecer a importância do papel social da entidade no município. "A APAE faz um bonito e importante trabalho em nossa cidade que nós não podemos deixar de apoiar. Então aprovamos esses recursos e temos certeza que serão muito bem empregados em prol das pessoas com necessidades especiais de Guarapari".

Em relação ao combate do novo coronavírus, foram aprovadas as Indicações nº 66 e 72/2020, do vereador Enis Gordin, e o Requerimento nº

28 de autoria do vereador Marcos Grijó (PDT). As Indicações solicitam, respectivamente, a entrega de máscaras junto com as cestas básicas para as famílias de baixa renda e a instalação de pias e disponibilização de sabonete líquido em locais com grande circulação de pessoas.

"As famílias mais carentes não podem comprar alimentos e muito menos máscaras, por isso, é justo que recebam as máscaras do município junto com as cestas básicas. As pias provisórias com sabonetes líquidos em locais com grande circulação vão colaborar para que as pessoas que estão passando e até mesmo as pessoas em situação de rua possam lavar as mãos e assim ficarem mais protegidas. Os casos de coronavírus estão aumentando cada dia mais em Guarapari e precisamos adotar essas novas medidas para que essa doença não faça mais vítimas na nossa cidade", afirmou Enis.

Já o Requerimento pede o pagamento de 40% de adicional de insalubridade aos profissionais da saúde. "Os profissionais da saúde estão na linha de frente e a maioria deixa esposa e filhos, às vezes, a mercê em casa ou ficam isolados. Existe uma lei que dá condições para municipalidade aumentar de 10% para 40%, que é o máximo. Então que ele chegue aos 40% de insalubridade e amenize esse sofrimento que além de social, é o sofrimento econômico que esses profissionais têm. E que possa deixar um pouco mais de conforto a esses familiares que estão em casa", explicou Grijó.

Durante a votação foram aprovados ainda outras 26 Indicações, mais quatro Requerimentos e três Moções.

**Rafaela Patrício - Assessora de  
Comunicação Câmara Municipal de  
Guarapari/ES**

DOCUMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**ENIS GORDIN**

Presidente

**THIAGO PATERLINI**

1º Vice Presidente

**LENNON MONJARDIM**

2º Vice Presidente

**OZIEL DE SOUSA**

1º Secretário

**PAULINA ALEIXO PINNA**

2ª Secretária

**RICARDO RIOS DO SACRAMENTO**

Diretor-Geral

**OTÁVIO JÚNIOR RODRIGUES POSTAY**

Procurador-Geral

**PAULA VIVIANY DE AGUIAR FAZOLO**

Controladora Geral

**LEONARDO DE JESUS COSTA**

Diretoria dos Gabinetes

**PAULO MARCELO PARANHOS RETTO DE QUEIROZ**

Divisão de Imprensa

**CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA**

Departamento de Administração e Finanças

**SÓTER FERNANDES LYRA**

Departamento Legislativo

**DEÂNIA SARTORI REBUZZI**

Responsável pela publicação (Portaria 6.308/2019)